

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

São atividades curriculares que têm como objetivo a complementação da formação acadêmica do(a) estudante.

Carga horária curricular total: 150h

CÓDIGO	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO
AC 01	Atividades de Extensão: Carga horária excedente das atuações em Instituições de Educação Superior ou de Pesquisa, não acumulativa com outras atividades ou horas validadas.	Atividades validadas pelo Centro de Extensão da Escola de Design excedentes realizadas em Instituições de Educação Superior ou de Pesquisa, supervisionadas por um(a) docente orientador(a) ou pesquisador(a) orientador(a). Serão validadas como Atividades Complementares somente as horas que ultrapassarem a carga horária de atividades de extensão exigida para a integralização do curso.	Declaração com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas, acompanhada da Declaração da Coordenação de Extensão com o total da carga horária excedente .
AC 02	Atividades de Estágio: Carga horária excedente de atividades de estágio supervisionado em área afim ao curso, não acumulativa com a carga horária de estágio já validada.	Atividades validadas pelo Setor de Estágio da Escola de Design para aprimoramento da formação do(a) estudante, supervisionadas por um(a) profissional da área afim. Serão validadas como carga horária de Atividades Complementares somente as horas excedentes de Estágio Supervisionado.	Declaração com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas, acompanhada da Declaração do(a) Orientador(a) de Estágio com o total da carga horária excedente.
AC 03	Atividades de Pesquisa: Carga horária realizada em projetos de pesquisa científica.	Atividades de pesquisa orientadas por docente da Escola de Design ou outra Unidade Acadêmica da UEMG ou outra Instituição de Pesquisa.	Declaração da carga horária total emitida pelo(a) orientador(a) ou pela Coordenação de Pesquisa.
AC 04	Monitoria Acadêmica.	Atividades de monitoria acadêmica remunerada ou voluntária vinculadas ao edital próprio da UEMG ou de outra Instituição de Educação Superior.	Declaração de monitoria emitida pela instituição responsável pela Monitoria Acadêmica.
AC 05	Atuação como Mesário Universitário (TRE-MG).	Atividades relacionadas ao convênio da UEMG com o TRE-MG, por meio do Projeto Mesário Universitário.	Declaração emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG).
AC 06	Participações em concursos profissional ou estudantil.	Participação do(a) estudante em concursos, em categoria profissional ou estudantil, com tema afim ao curso que frequenta.	Apresentação de documentos comprobatórios e arquivo do projeto apresentado.
AC 07	Componentes Curriculares cursados em Instituições de Educação Superior.	O(a) estudante deverá preencher o Requerimento de validação de Atividades Complementares em formulário próprio junto à Secretaria Acadêmica, anexando os documentos comprobatórios do Componente Curricular cursado na Instituição de Educação Superior de origem: Histórico Escolar e Programa de Ensino. Obs.: Os Componentes Curriculares que já tenham sido utilizados para outras dispensas não serão validados.	Formulário de validação de Atividades Complementares emitido pela Coordenação de Curso.

AC 08	Cursos de Extensão, de formação complementar, de idiomas, qualificação profissional.	Participação do(a) estudante como proponente ou ouvinte em cursos de modalidades diversas.	Certificado ou Declaração de conclusão do curso emitido por Instituição ou responsável pela oferta do curso.
AC 09	Eventos artístico-culturais ou acadêmico-científicos.	Participação do(a) estudante como proponente, colaborador(a) ou ouvinte em eventos artístico-culturais ou acadêmico-científicos (congressos, seminários, fóruns, colóquios, palestras, oficinas, workshop, exposições, desfiles e sessões comentadas), desvinculada das atividades de ensino de componente curricular.	Certificado ou Declaração de participação constando os dados do evento e a identificação das atividades realizadas pelo(a) estudante.
AC 10	Visitas Técnicas.	Visitas orientadas por docente ou por responsável técnico, à empresas ou instituições e desvinculadas das atividades de ensino de componente curricular.	Declaração emitida pelo responsável organizador(a) da visita técnica.
AC 11	Grupos de Estudo.	Participação do(a) estudante em grupos de estudos/pesquisa coordenado por um(a) pesquisador de Instituição de Educação Superior ou Instituição de Pesquisa.	Declaração do(a) responsável pelo grupo de estudo/pesquisa com a especificação do(s) tema(s), da carga horária do(a) estudante e a identificação da Instituição.
AC 12	Atividades de representação estudantil.	Participação do(a) estudante como representante estudantil em órgãos colegiados, como CONUN, COEPE, Conselho Departamental, Colegiado de Curso, Comissões Institucionalizadas da UEMG; atuação como dirigente de entidades estudantis, como Diretório Acadêmico, Diretório Central dos Estudantes e Liga Esportiva.	Atas emitidas pelos órgãos Institucionalizados da UEMG.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 1) Os(as) estudantes deverão diversificar suas categorias de atividades devendo contemplar, no mínimo, de 03 categorias de atividades à sua escolha.
- 2) CERTIFICADOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVEM CONTER:
 - a) Nome completo do(a) estudante e do(a) responsável pela atividade.
 - b) Nome da Instituição responsável pela atividade
 - c) Descrição e carga horária da atividade
 - d) Assinatura do responsável pela atividade
 - e) Data de realização da atividade. (dia/mês/ano)
 - f) Data da emissão do certificado. (dia/mês/ano)
- 3) Os certificados têm validade de 12 meses, tendo como referência a data de término da atividade.
- 4) As comprovações de Atividades Complementares (ACs) devem ser enviadas ao Setor de Atividades Complementares.
- 5) **As horas validadas em cada atividade serão computadas em sua totalidade.**
- 6) Para completar a carga horária de atividades complementares o(a) estudante deverá cumprir o item 1 e o item 5.
- 7) Os casos omissos deste documento serão avaliados pelos Colegiados de Curso da Escola de Design da UEMG.
- 8) As excepcionalidades devem ser observadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos da Escola de Design da UEMG.
- 9) Atenção à falsificação de documento: **“Lei nº 12.737, de 2012 - Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.**